

Processo nº 19.30.1516.0000195/2020-12.

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE INFORMÁTICA**, visando atender as demandas do **Ministério Público do Estado do Tocantins**.

Solicitante: BRASOFTWARE

1- Questionamentos:

A empresa **BRASOFTWARE**, em 29/04/2020, às 15:11hs, por meio de correio eletrônico solicita ao pregoeiro o seguinte esclarecimento:

Pergunta 01- Itens 01,02 e 03 – Adobe Creative Cloud

Em relação aos **Itens 01, 02 e 03, do fabricante Adobe** do presente Edital, informamos que esses produtos não pode ser comercializado por empresas ME/EPP conforme exclusividade destacada no Certame, tendo em vista que a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma revenda possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento. Qualquer negociação com esferas de governo que não sejam feitas por uma Revenda Autorizada Adobe e certificada na Especialização em Governo passa a ser irregular e passível de penalização. Isto é, as vendas não credenciadas não conseguem nem mesmo adquirir o produto junto ao fabricante.

Resposta 1: Sim, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, será mantida a exigência.

Pergunta 02 - O subitem 1.2 – Tipo de Objeto, do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA apresenta a nomenclatura “Licença de Software mensal”. Em seguida, na tabela dos produtos informada no subitem 6.1 – Das Quantidades e do Valor Estimado, coluna “Tipo de Licenciamento” informado o período de meses contratado para cada produto, a saber: 24 meses para os itens 1 a 3 (Adobe) e 12 meses para o item 4 (Corel). Estamos entendendo que o termo mensal só está sendo utilizado para definir a quantidade de meses a serem contratados por cada produto, e que o pagamento será único para a contratação desse total de meses, conforme explicado acima. Diante do exposto, nosso entendimento está correto?

Resposta 02: Sim.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do telefone: (63) 3216-7619, fax: (63) 3216-7523, E-mail: cpl@mpto.mp.br.

Palmas-TO, 30 de abril de 2020.

Ricardo Azevedo Rocha
Pregoeiro